



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA AD Nº 019/2020-PRESI/CREA-MA-P**

***EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, A JUSTIFICATIVA DE RENÚNCIA DO ENG. ELETRICISTA LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL DO CREA/MA.***

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária PL-0741/2019 do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

Considerando que compete privativamente ao Plenário tomar conhecimento de licenciamento de conselheiro regional apresentado pelo presidente conforme Art. 9º, XXX do Regimento Interno do CREA/MA;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado pelo Conselheiro Regional Engenheiro Eletricista LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO, através de ofício enviado pelo SENGE/MA, protocolo nº 2610351/2020, no qual informa que devido ter sido contratado em nova empresa e a nova função exercida conflita com os horários das reuniões no CREA/MA, ficando portanto impossibilitado de exercer suas funções como conselheiro deste Conselho Regional;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução nº 1.039/2012 do CONFEA que esclarece: Em caso de morte, renúncia, afastamento administrativo ou judicial do ocupante de função eletiva, o seu substituto assumirá em caráter definitivo as funções, que será caracterizado como exercício efetivo da titularidade.

CONSIDERANDO o Parágrafo único do artigo 28 da Resolução 1.071/2015 do CONFEA, que no caso de vacância de apenas um dos cargos de conselheiro regional, titular ou suplente, não poderá a respectiva instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior proceder a novas indicações ou eleições, respectivamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

CONSIDERANDO que o Conselheiro deve ser substituído de acordo com o que preceitua o artigo 44 do Regimento Interno do CREA-MA;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 4º Resolução nº 1.039 de 14 de fevereiro de 2012 do Confea que em caso de renúncia, a mesma função somente poderá ser exercida pelo renunciante após o interstício de período correspondente ao mandato da função eletiva, iniciando-se a contagem após o término originalmente previsto para o período.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a justificativa de renúncia do Eng. Eletricista **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO** do cargo de Conselheiro Regional Titular do CREA/MA, protocolo nº 2610351/2020.

**Art. 2º.** Notificar ao suplente, Eng. Eletricista CIRO DAL BIANCO LOPES, sobre a renúncia do titular e que este assumirá em caráter definitivo as funções na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica com mandato até 31/12/2021.

**Art. 3º.** Notificar à Entidade de Classe SENGE/MA sobre a renúncia do Conselheiro Titular encaminhando-lhe cópia desta portaria.

**Art. 4º.** Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta do Plenário do Regional para homologação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2020.

Eng. Eletric. **Berilo Macedo da Silva**  
Presidente do CREA-MA

CREA-MA
APROVADO EM REUNIÃO
PLENÁRIA <i>Qualitativa</i>
REALIZADA EM: <i>03/03/20</i>
São Luís, <i>04/03/20</i>
<i>Berilo</i>
Jakeline Serra de Andrade
Servidora do CREA-MA
Matrícula: 093